

ctt

Taxa Paga
Portugal
Cabo Ruivo

REGISTO
com AR

CITAÇÃO - NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL

Artigo 228.º - Código de Processo Civil
Artigo 229.º, n.º 1 - Código de Processo Civil
Artigo 246.º - Código de Processo Civil
Artigo 12.º - Dec. Lei. n.º - 269/98, de 1 de Setembro

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Juízo Administrativo Comum
APARTADO 8107
LOJA CTT CABO RUIVO
1802-812 LISBOA
Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
Não envie correio para este apartado.

PROIBIDA A REEXPEDIÇÃO

11885440-202661

R G 7 2 3 7 4 5 9 9 5 P T

2532/22.0P

Exmo(a)

Pa

07-923826

011164818

N/Referência: 011164818

ctt
REMETENTE / RETO
2025-04-10
CHAMADO (LISBOA)
Objeto não reclamado / Non reclama

7/4

INSTRUÇÕES AO DISTRIBUIDOR
CASO NÃO SEJA ENTREGUE AO DESTINATÁRIO
DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO REMETENTE
ASSINALANDO A RAZÃO COM UM X:

- | | |
|--|---|
| ☐ NÃO RECLAMADO | ☐ DESCONHECIDO |
| ☐ FALECIDO | ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| ☐ MUDOU-SE | ☐ RECUSADO
(vide verso) |

Cód. 4005964 Mod. DGAJ301A

AR

AR

AR

671599 4 1

NOTA DE INCIDENTE

- ☐ Recusa de recebimento da **CARTA**
☐ Recusa de assinatura do **AR**.

- ☐ Próprio
☐ Terceiro



NÃO ATENDEU
1116#29/03/31
AUSO CHIAO
NA LVEIRE
110

ADVERTÊNCIA

EM caso de **ENTREGA** a pessoa **DIFERENTE** do **DESTINATÁRIO**

- Deve o Distribuidor do Serviço Postal, adverti-la expressamente do dever de pronta entrega ao Destinatário, e de que se assim não proceder incorrerá em responsabilidade em termos equiparados à litigância de má fé.

A cargo dos **CORREIOS**

(Assinatura)

(Giro)

(Data)

